



CONTRATO Nº 58 /SLC/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A FRACTAL PARTNER BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. - ME. PARA A LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EM NUVEM, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.556/2017 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, CEP 18095-340, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.879.879-7 e CPF nº 156.609.138-14, doravante denominado **SAAE**, e a **FRACTAL PARTNER BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. - ME.**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Glória, nº 2179, Cavaleiros na cidade de Macaé/RJ, CEP 27920-360, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.862.907/0001-16, representada neste ato, pelo seu Gerente Geral, senhor **GABRIEL FRANCISCONI PAVÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 440.088.511-5 e CPF nº 338.750.278-84, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para a **locação, implantação e manutenção de sistema de gestão de manutenção industrial em nuvem**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 63/2018 e respectivo Processo Administrativo nº 12.556/2017-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 12.556/2017-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga executar os serviços de **locação, implantação e manutenção de sistema de gestão de manutenção industrial em nuvem**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água do **SAAE**.

1.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica - Eng. Eduardo M. de Ciqueira e pelo Chefe do Setor de Mecânica - senhor Roberto Cera, os quais fazem parte integrante do presente instrumento contratual.

PGA

Redigido por Roseli de Souza Domingues - Auxiliar Administrativo

AT



CONTRATO Nº 58 /SLC/2018

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços após a emissão da **Ordem de Serviço - Anexo IX** que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso 8 e subitens.

TERCEIRA - condições de execução.

3.1. Regime de Execução: Todas as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo II** e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso 8 e subitens.

3.1.1. Os serviços serão executados sob o tipo menor preço e regime de “**empregada por preço unitário**”, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra, o fornecimento de suprimentos e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

3.2. Fiscalização: O **SAAE** designará o **Departamento de Eletromecânica**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.2.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

3.2.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

3.3. Representação: A **CONTRATADA** manterá o senhor **Luiz Felipe Fernandes da Silva**, como **preposto** responsável durante a vigência do contrato.

3.3.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.4. Local da Execução: Os serviços serão realizados nas instalações do **SAAE**, conforme **Termo de Referência - Anexo II**, em forma de **Ordem de Serviço**, designada O.S., a qual será emitida de acordo com as necessidades definidas e verificadas pelo Departamento de Eletromecânica do **SAAE**, e deverá ser seguida rigorosamente pela **CONTRATADA**.

PGA →

Redigido por Roseli de Souza Domingues - Auxiliar Administrativo

AT

CONTRATO Nº 58 /SLC/2018

QUARTA - recebimento do objeto.

4.1. Quando os serviços estiverem concluídos será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 45 dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

4.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento do último documento fiscal dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

QUINTA - reajuste de preços, pagamentos.

5.1. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P_o = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.1.1. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

5.1.2. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.1.3. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.2. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

PGA

Redigido por Roseli de Souza Domingues - Auxiliar Administrativo

AT

CONTRATO Nº 58/SLC/2018

5.2.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

5.2.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

5.3. No **1º (primeiro) dia útil** do mês subsequente a prestação do serviço (mês cheio) a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.

5.4. A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias, contados da data de sua apresentação;

5.4.1. A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

5.5. Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 18, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

PGA

Redigido por Roseli de Souza Domingues - Auxiliar Administrativo

AT



CONTRATO Nº 58 /SLC/2018

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.6.1. Os documentos relacionados no inciso 5.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

5.6.2. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual.

5.6.3. Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

SEXTA - valor total do contrato.

6.1. O valor total do presente contrato importa em **R\$ 75.499,20 (Setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

SÉTIMA - recurso financeiro

7.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.08.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

OITAVA - sanções por inadimplemento.

8.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

8.1.1. o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 9.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 8.1.9;



CONTRATO Nº 58 /SLC/2018

8.1.2. multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.9;

8.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**;

8.1.4. multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a CONTRATADA deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo II**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do **SAAE** Sorocaba perante os usuários;

8.1.5. multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem inciso 8.1.9;

8.1.6. multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 7.8;

8.1.7. multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

8.1.8. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

8.1.9. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).



CONTRATO Nº 58 /SLC/2018

8.2. Dos chamados técnicos.

8.2.1. No caso de atraso no início do atendimento dos CHAMADOS TÉCNICOS, conforme for o prazo previsto na cláusula 7.1 do **Termo de Referência - Anexo II**, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

Nível da Severidade	Prazo Máximo de início do atendimento	Multa
Nível 1	24 horas úteis	R\$ 10,00 por hora de atraso
Nível 2	16 horas úteis	R\$ 20,00 por hora de atraso
Nível 3	08 horas úteis	R\$ 100,00 por hora de atraso

8.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

8.5. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NONA - vigência contratual

9.1. A vigência deste contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contatos a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

DÉCIMA - rescisão contratual.

10.1. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 63/2018.

PGA

Redigido por Roseli de Souza Domingues - Auxiliar Administrativo

AT

CONTRATO Nº 58 /SLC/2018

11.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

11.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 63/2018 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 12.556/2017.

DÉCIMA SEGUNDA - legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 17 de Setembro, de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Eduardo Mendonça de Ciqueira
Chefe do Departamento de Eletromecânica

**FRACCTAL PARTNER BRASIL SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA LTDA. - ME.**

Gabriel Francisconi Pavão
Gerente Geral

Testemunhas:

01ª

Cristina

CONTRATADA

02ª

Olga R. Lelis G. Maia
Chefe do Setor de Licitação e
Contratos
SAAE

PGA

Redigido por Roseli de Souza Domingues - Auxiliar Administrativo

AT



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Gabriel Francisconi Pavão CPF: nº 338.750.278-84
Cargo: Gerente Geral
Empresa: FRACTTAL PARTNER BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. - ME.
Telefone: (22) 3717-0746 e-mail: gabriel.pavao@fractal.com

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- Não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
 incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
 tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 17 de setembro de 2018.


FRACTTAL PARTNER BRASIL SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA LTDA. - ME.
Gabriel Francisconi Pavão
Gerente Geral
RG nº 44.088.511-5

PGA

Redigido por Roseli de Souza Domingues - Auxiliar Administrativo

AT

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADO: FRACTAL PARTNER BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. - ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 58 /SLC/2018

OBJETO: Contratação de empresa para locação, implantação e manutenção de sistema de gestão de manutenção industrial em nuvem.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 17 de setembro de 2018

PGA

Redigido por Roseli de Souza Domingues - Auxiliar Administrativo

AT



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF: nº 156.609.138-14

RG: nº 16.879.879-7

Data de nascimento: 07/04/1973

Endereço residencial completo: Rua: Edson Antônio Bona, nº 20 Condomínio Giverny – Sorocaba/SP.

E-mail institucional: ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: ropereira07@gmail.com

Telefone(s): (15) 3224-5908

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF: nº 156.609.138-14

RG: nº 16.879.879-7

Data de nascimento: 07/04/1973

Endereço residencial completo: Rua: Edson Antônio Bona, nº 20 Condomínio Giverny – Sorocaba/SP.

E-mail institucional: ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: ropereira07@gmail.com

Telefone(s): (15) 3224-5908

Pelo FISCALIZADOR:

Nome: Eduardo Mendonça de Ciqueira

Cargo: Chefe do Departamento de Eletromecânica

CPF: 156.686.478-03 RG: 27.725.917-4

Data de nascimento: 06/01/1976

Endereço residencial completo: Rua Benedito Camargo, nº 359, Jardim Guadalajara, - Sorocaba/SP

E-mail institucional: eduardociqueira@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardociqueira@saaesorocaba.sp.gov.br

Telefone(s): (15) 3224-5931

PGA

Redigido por Roseli de Souza Domingues - Auxiliar Administrativo

AT



Pela CONTRATADA:

Gabriel Francisconi Pavão

Nome: Gabriel Francisconi Pavão

Cargo: Gerente Geral

CPF: nº 33.750.278-84

RG: nº 44.008.511-5

Data de nascimento: 29/12/1984

Endereço residencial completo: Rua Agnes Teixeira Guimaraes, nº 150 Riviera Fluminense – Macaé/RJ.

E-mail institucional: gabriel.pavao@fracttal.com

E-mail pessoal: gpavao@gmail.com

Telefone(s): (22) 3717-0746 / (22) 97401-4493

PGA

Redigido por Roseli de Souza Domingues - Auxiliar Administrativo

AT

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: FRACTAL PARTNER BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. - ME.

CNPJ Nº: 27.862.907/0001-16

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 58 /SLC/2018.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2018

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para locação, implantação e manutenção de sistema de gestão de manutenção industrial em nuvem.

VALOR (R\$): 75.499,20

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritiva dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação do Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, 17 de setembro de 2018.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral
ronald@saaesorocaba.sp.gov.br
rropereira07@gmail.com

PGA

Redigido por Roseli de Souza Domingues - Auxiliar Administrativo

AT



ANEXO I

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63 /2018

LOTE 01				
TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS: IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO				
ITEM	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
IMPLEMENTAÇÃO	528	HORA		R\$ -
SUPORTE (PÓS PRODUÇÃO)	176	HORA		R\$ -
TREINAMENTO	32	HORA		R\$ -
VALOR TOTAL				R\$ -

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS: LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E USUÁRIOS					
ITEM	QTDE	UNIDADE	VIGÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SOFTWARE NO MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM	24	MÊS	24		R\$
USUÁRIO GESTOR	13	MÊS	24		R\$
USUÁRIO EXECUTANTE	20	MÊS	24		R\$
VALOR TOTAL					R\$

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC .



ANEXO II

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
EM NUVEM - SC 212/17**

SUMÁRIO

1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES DO OBJETO	2
3. AMBIENTE TECNOLÓGICO	3
4. REQUISITOS FUNCIONAIS	4
5. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	8
6. DISPOSIÇÕES GERAIS	10
7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA	10
8. VIGÊNCIA DO CONTRATO	12
9. CONFIABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS	12
10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL	12
11. AVALIAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA	12
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19
13. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	20
14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	20



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SISTEMA EM NUVEM DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO
INDUSTRIAL. - SC 212/17**

1. OBJETO

Contratação de empresa para locação, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de um sistema de gestão de manutenção industrial em nuvem, contemplando entre outras funções, gestão de estoque, cadastro e controle de ordens de serviço para manutenções preventivas e corretivas em equipamentos e gestão de equipes responsáveis pelas manutenções.

2. DEFINIÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Solicitação de Serviço (SS)** – Documento emitido para informar a atividade a ser executada e seu local de execução, para posterior programação e execução da ordem de serviço.
- 2.2. Ordem de Serviço (OS)** - Documento emitido para orientar, programar e informar o executante qual a atividade que deve ser executada, quais são os riscos que irá encontrar no serviço, local e outras características envolvidas na atividade. Ordem de Serviço é o documento básico para registro da prestação dos serviços de manutenção.
- 2.3. Manutenção Industrial Distribuída** – Manutenções realizadas em equipamentos distribuídos em locais distintos, instalados em várias unidades, não centralizados em uma planta produtiva.
- 2.4. Manutenção Preventiva** – Todo serviço de manutenção realizado em equipamentos que não estejam em falha, ou antes da ocorrência da falha, estando com isso em condições operacionais. Existe dentro deste tipo de manutenção a preventiva sistemática que é prestada a intervalos regulares pré-estabelecidos.

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC .



- 3.3. O sistema deve ser disponibilizado como serviço (Software as a Service - SaaS) via internet, sem necessidade de instalação de sistema local e com suporte aos principais navegadores disponíveis.
- 3.4. Software as a Service (SaaS) - O sistema não necessita de investimentos em plataforma computacional, sendo necessário apenas o acesso à internet.
- 3.5. O sistema deve dispor de interface totalmente (100%) web (utilizada via navegador).
- 3.6. Suportar, no mínimo, os navegadores: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.
- 3.7. Disponibilizar, nativamente ou com integração, um gerador de relatórios com capacidades de Business Intelligence (BI), que tenha os principais relatórios para Manutenções Industriais Distribuídas, Corretivas, Programadas, não Programadas e Preventivas.

4. REQUISITOS FUNCIONAIS

- 4.1. **Emissão de Ordens de Serviço** - Deve permitir emissão e gerenciamento de ordens de serviço com, no mínimo, os seguintes itens de informação:
 - Número da OS: identificador único com preenchimento automático quando da criação da OS.
 - Data da emissão da OS.
 - Observações: campo texto livre.
 - Identificação do(s) equipamento(s) relativos à OS.
 - Nome e informação de contato do solicitante.
 - Tipo de serviço.
 - Descrição do serviço.
 - Equipe de profissionais alocada para a OS.
 - Planejamento (datas e horários de início e fim) previsto para a execução e deslocamento de equipe alocada à OS.



- Planejamento e gerenciamento das OS's que deverão ser planejadas no futuro, além das OS's que ainda não foram realizadas no passado e as designações às Equipes de Campo com uma visualização gráfica, mapas e disponibilidades de horários de trabalho das Equipes de Campos (nativo na ferramenta ou com solução integrada).
- Visualização das OS's e Atividades das OS's de seus recursos de materiais e mão de obra que estão no planejamento no sistema.
- O sistema deve disponibilizar designação das OS's graficamente, referente a mão de obra e equipes, baseados em controle de jornada de trabalho.
- Planejamento das OS's e atividades para as Equipes de Campo com criação de rotas de ruas e localidades para gerenciar visualmente o progresso do serviço.
- Datas e horários, de início e fim, efetivamente realizados para a execução e deslocamento de equipe alocada à OS.
- Relação de materiais aplicados na execução da OS.
- O equipamento deve estar relacionado a uma localização. Além disso deve ser possível gerar uma OS somente vinculada a um local, sem que a mesma esteja vinculada a um equipamento.
- O campo tipo de serviço deve ser preenchido na OS a partir de uma lista pré-cadastrada no sistema, pelo SAAE.
- Deve permitir o envio de alerta, através de e-mail de OS geradas para os executantes.
- Deve permitir o cadastro de um ou mais executantes, ou uma ou mais equipes. Exemplo: equipe mecânica, equipe elétrica.
- Deve possuir os cadastros, de perfil de usuários diferentes, como executantes, gestores e solicitantes
- Deve ser possível a visualização das OS com os seguintes filtros e atributos mínimos:
 - Status (executada, para aprovação, cancelada, programada);
 - Executante
 - Solicitante
 - Por Equipamento
 - Por localização



4.3. Programação Automática de Planos de Manutenção Preventiva

- Deve permitir o cadastro do plano de manutenção preventiva, gerando automaticamente ordens de serviço periódicas para cada serviço do plano.
- Deve ser possível verificar as OS's programadas do plano de manutenção em formato que permita visualização de um ou mais meses.

4.4. Usuários

- Deve ser possível cadastrar perfis no sistema, cada um com um tipo de acesso diferente, para os seguintes perfis de utilizadores no sistema:

- **Solicitantes**

São colaboradores que demandam atividades dos executantes. Abrem a SS e podem visualizar OS e SS.

- **Gestores**

Devem ser habilitados para cadastrar equipamentos, localizações, modelos de equipamentos, planos de manutenção, usuários, alterar as permissões de usuários, configurar e parametrizar o sistema. Terá acesso a todos os recursos disponíveis, ou seja, são elementos pivôs do sistema. Além de também serem colaboradores que demandam atividades dos executantes.

O sistema deverá possibilitar o cadastro e utilização de no mínimo 53 usuários divididos da seguinte forma:

- 13 Gestores (05 simultâneos)
- 20 Executantes (10 simultâneos)
- Usuários Solicitantes devem ter seu uso ilimitado e sem custos a funcionalidade de Requisição de Solicitações de Serviços e acompanhar seus chamados num Portal de Atendimento onde os solicitantes visualizam apenas os seus chamados solicitados.

- **Executantes**

Técnico operacional responsável pela execução dos serviços e cadastro da OS. Para esse nível de usuário deve ser disponível um acesso para cadastro, consulta e execução de OS, sem opções de planejamento ou configurações. Da forma mais simples e rápida possível. Também deverá ser habilitado para abertura de OS via PC ou dispositivo móvel (Smartphone ou Tablet).



4.5. Plataforma Móvel (Android)

- Os executantes devem receber, em seus respectivos dispositivos móveis, os serviços a serem executados e lançar dados de execução do serviço.
- Deve ser possível também cadastrar e visualizar ordens de serviço, mesmo sem conexão de dados. Caso o cadastro seja feito off-line, o aplicativo deve sincronizar os dados, quando disponível conexão de dados, ou seja, o executante poderá utilizar a plataforma móvel em locais sem sinal de internet.
- Todos os executantes deverão ter acesso à plataforma móvel.
- Os dados lançados na plataforma móvel devem alimentar o banco de dados do sistema, no mesmo padrão. E para dados padronizados, o usuário da plataforma móvel deve ter uma lista de escolha para evitar o cadastro em padrões diferentes, por exemplo, evitando a grafia incorreta.
- Todas as operações solicitadas acima devem ser feitas através de aplicativo móvel específico para sistema Android.
- O aplicativo móvel deve permitir às equipes de campo atualizar mão de obra, horas trabalhadas, materiais de inventário, ferramentas e quantidades desses materiais e ferramentas utilizadas.
- O aplicativo móvel deve permitir inspeções em equipamentos e locais nas ordens de serviço (OS) e inserir fotografias, anexando automaticamente às ordens serviços (OS's).
- Permitir visualização de mapa drill down (expandir no aplicativo móvel) para as equipes de campos e/ ou trabalhadores para visualizarem o local geográfico a serem realizadas as ordens de serviço (OS's) em sua lista de trabalho.

4.6. Geração de Relatórios

- Deve disponibilizar ferramenta de acesso às informações cadastradas e geração de relatórios específicos. Permitindo a geração de relatórios de forma automática de, no mínimo, os seguintes indicadores mensais:
 - Porcentagem de horas apropriadas por técnico no mês por horas disponíveis do mesmo técnico.
 - Porcentagem de horas apropriadas por tipo de serviço no mês.



- Porcentagem de horas de manutenções preventivas por horas de manutenção preventiva e corretiva.
- Porcentagem de horas de deslocamento por horas apropriadas por técnico.
- Os operadores, executantes e gestores podem formatar novos relatórios nas opções de OS's planejadas e programadas, escolhendo colunas, alterando a ordem de apresentação dos dados e estabelecendo novos filtros, conseguindo assim visualizar os dados com o formato e conteúdo desejados, cada qual com sua visão sobre o banco de dados.
- Relatórios do Backlog e dos Atrasos das Demandas das OS's de Manutenções Preventivas no SAAE.
- Relatórios MTBF ("mean time between failures" – tempo médio entre falhas).
- Relatórios MTTR ("mean time to repair" – tempo médio para reparo).

4.7. Gestão de Estoques

- Deve permitir, entre outras funções, o controle de entrada e saída de insumos utilizados na manutenção dos ativos.

5. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

Os serviços de implantação do sistema incluem as seguintes etapas a seguir:

5.1. Implantação, Escopo e Acompanhamento

- Configuração do sistema.
- Criação de 130 (centro e trinta) localidades das Unidades que envolvem o SAAE Sorocaba.
- Disponibilizar um Gerenciador de Relatórios, Integrado ou Nativo na Solução, com funcionalidades de um Business Intelligence (BI).
- Disponibilizar mapas georreferenciados que mostram os ativos nas Unidades de Estações de Água e Esgoto e identifiquem a saúde e confiabilidade dos ativos em seu ciclo de vida com cores vermelha, amarela e verde. Até 3 (três) painéis.

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo  e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC .



- Criação de 4 (quatro) grupos de usuários para permissão (Solicitantes ilimitados, Executantes, Gestores e Planejadores).
- Criação de 20 (vinte) painéis com KPIs para os grupos de usuários criados.
- Assessoria para operacionalização do sistema eliminando dúvidas, conferindo informações apontadas, identificando desvios de conduta, promovendo a aderência do sistema às atividades diárias dos envolvidos nos níveis estratégico, tático e operacional.
- Disponibilizar Aplicativo Móvel para Android, nativo ou integrado ao sistema.
- Configurações e cadastros:
- Cargas de Dados e/ ou Cadastros Manuais dos planos de manutenção preventiva (mínimo de 500 equipamentos),
- Cargas de Dados e/ ou Cadastros Manuais de localizações das Unidades de Estações de Água e Unidades de Estações de Esgoto,
- Realização de workshop da solução implantada para os usuários finais.
- Entrada em Produção (Go-Live) do sistema de Gestão de Ativos em até 90 (noventa) dias, mais 01 (hum) mês de Produção Assistida após o Go-Live, totalizando 04 (quatro) meses de implantação do Projeto (duração máxima).

5.2. Treinamento

- O objetivo do treinamento é propiciar o conhecimento da ferramenta, executando todos os procedimentos descritos nos requisitos funcionais, através do sistema web e do módulo móvel, inclusive testando a sincronização de dados móveis com o sistema.
- Orientação quanto ao método de cadastramento das unidades e equipamento, definição da nomenclatura e hierarquia no processo de cadastramento.
- Esta etapa terá duração, mínima, de 32 horas úteis.
- O treinamento deve ser presencial.
- O treinamento deverá ser executado e concluído antes da entrada em produção (Go-Live).



6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante o processo de implantação e treinamento, toda e qualquer despesa, tais como: combustíveis, estacionamento, alimentação e outras, correrão por conta da contratada. O início do contrato fica condicionado à adequação, pelo SAAE, de sua estrutura de hardware.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SUPORTE / SUSTENTAÇÃO) MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA

Com a finalidade de garantir a excelência na execução do projeto, torna-se fundamental a disponibilização de manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas. A manutenção corretiva refere-se à correção de funcionalidade do sistema; a manutenção adaptativa refere-se às adaptações ou alterações nas funcionalidades existentes no sistema para atender necessidades específicas. Já a manutenção evolutiva refere-se à implantação de mais funcionalidades ao sistema.

O fiscalizador do contrato notificará por escrito as manutenções a serem efetuadas pela Contratada, as quais serão submetidas à nova análise, sem custo adicional para o SAAE.

NÍVEIS DE SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os níveis de serviços serão classificados conforme o grau de severidade dos impactos que os erros* relatados nos chamados gerarem no ambiente operacional da CONTRATANTE, conforme níveis definidos abaixo:

- **Severidade Nível 1:** serviços decorrentes de chamados para os quais o impacto na utilização do sistema permaneçam circunscritos a funcionalidade específica, ou ainda chamados com objetivo de esclarecimento para correta utilização do sistema.
- **Severidade Nível 2:** erros que ocorrem a uma função específica deste sistema, não impactando em outras funções alheias ao módulo ao qual esta funcionalidade pertence.
- **Severidade Nível 3:** erros que ocorrem no sistema cujo impacto inviabilize a utilização do Sistema.

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC .



A classificação dos níveis de severidade ficará a cargo unicamente da CONTRATANTE. Observação: (*) Segundo o padrão IEEE número 610.12-1990[79], "erro é diferença entre o valor obtido e o valor esperado, ou seja, qualquer estado intermediário incorreto ou resultado inesperado na execução do programa de computador", ou seja, quando o programa não se comporta da maneira como foi projetado.

7.1. Prazos para execução de manutenções

Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos definidos de acordo com o nível da severidade classificado pela CONTRATANTE, de acordo com a tabela abaixo:

Nível da Severidade	Prazo Máximo de início do atendimento
Nível 1	24 horas úteis
Nível 2	16 horas úteis
Nível 3	08 horas úteis

Os prazos acima serão contados a partir do registro do CHAMADO TÉCNICO no sistema de gerenciamento de ocorrências da CONTRATADA.

No caso de inoperância, por qualquer razão, do sistema de gerenciamento de ocorrências da CONTRATADA, a notificação do CHAMADO TÉCNICO poderá ser feita mediante e-mail a ser enviado ao Gerente de Projetos da CONTRATADA, ou a outra pessoa formalmente indicada. Neste caso, os prazos de execução dos serviços começarão a contar a partir do momento do envio do e-mail, cabendo a CONTRATADA a responsabilidade pela checagem contínua dos seus e-mails.

No caso de atraso no início do atendimento dos CHAMADOS TÉCNICOS, conforme for o prazo previsto na cláusula anterior, a CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:



Nível da Severidade	Prazo Máximo de início do atendimento	Multa
Nível 1	24 horas úteis	R\$ 10,00 por hora de atraso
Nível 2	16 horas úteis	R\$ 20,00 por hora de atraso
Nível 3	08 horas úteis	R\$ 100,00 por hora de atraso

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na ocasião da sua assinatura, vigendo pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9. CONFIABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão ser considerados confidenciais, tendo sua publicidade condicionada à autorização da equipe do SAAE.
- A empresa contratada concorda em resguardar todas as informações que receber direta ou indiretamente, pelo SAAE ou qualquer outra parte interessada, assim como cópias e análises realizadas. A empresa contratada deverá utilizar as informações exclusivamente para a elaboração dos produtos.
- A contratada será responsável pela integridade dos dados armazenados.
- Ao final do contrato, o SAAE deverá receber informações sobre a modelagem dos dados armazenados e dicionário de dados, de forma a propiciar, se assim for desejado, a migração dos dados para um novo fornecedor.

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC .



10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Atestados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços similares ou compatíveis com o objeto desta licitação. Devendo constar as características, prazos e quantidades dos **serviços prestados na locação, implantação e manutenção de sistema de gestão industrial, para, no mínimo, 16 (dezesseis) usuários.**

11. AVALIAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A avaliação visa à verificação da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pela licitante. Busca-se comprovar se a Solução Tecnológica, de fato, atende ao solicitado no **ITEM 4 – REQUISITOS FUNCIONAIS.**

Para a avaliação, o SAAE designará uma equipe técnica, que irá verificar se o sistema atende aos **REQUISITOS FUNCIONAIS.**

A demonstração ocorrerá nas instalações do SAAE e a licitante informará, com 03 (três) dias úteis de antecedência, a configuração do computador (desktop) e aparelho de telefone celular ou tablet a ser disponibilizado pela Administração para realização da demonstração.

A demonstração ocorrerá em data, local, horário e com duração a serem informados oportunamente pelo SAAE.

Para a demonstração, até 02 (dois) representantes da licitante, com perfil técnico, deverão comparecer à sessão, os representantes chegarão com 01 (uma) hora de antecedência ao horário estabelecido pelo SAAE, para verificar se os equipamentos disponibilizados atendem aos requisitos informados, devendo assinar Termo de Conformidade atestando tal situação; caso o computador não atenda aos requisitos, a situação será analisada pela equipe técnica, que opinará pelo ajuste/substituição dos equipamentos ou pelo reagendamento da sessão.

Iniciada a sessão, os representantes da licitante deverão efetuar todos os procedimentos solicitados pela equipe técnica, respondendo a dúvidas e questionamentos da equipe, a fim de se apurar o atendimento da Solução Tecnológica aos requisitos funcionais.

A avaliação será baseada na **TABELA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, abaixo.



Ao lado de cada requisito, haverá um campo onde a equipe técnica informará o atendimento ou não ao requisito avaliado. Ao final, o formulário de avaliação será assinado pelos membros da equipe técnica, representantes da licitante.

Caso a equipe técnica constate que a Solução Tecnológica ofertada não atende a um ou mais requisitos funcionais, a licitante será desclassificada e eliminada do processo licitatório. A licitante será igualmente desclassificada caso não envie seus representantes à sessão ou não disponibilize as informações requeridas para realização da avaliação no prazo estipulado. No caso de desclassificação da licitante ofertante do melhor lance, o pregoeiro convocará a próxima licitante detentora de proposta válida, obedecida à classificação na etapa de lances, sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos previstos neste Termo de Referência e seja declarada vencedora.

TABELA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA		
ITEM	ATENDE	NÃO ATENDE
ORDENS DE SERVIÇO		
Número da OS: identificador único com preenchimento automático quando da criação da OS		
Data da emissão da OS		
Identificação do(s) equipamento(s) relativos à OS		
Nome e informação de contato do solicitante		
Tipo/descrição do serviço		
Equipe de profissionais alocada para a OS		
Planejamento (datas e horários de início e fim) previsto para a execução e deslocamento de equipe alocada à OS		

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC .



Datas e horários, de início e fim, efetivamente realizados para a execução e deslocamento de equipe alocada à OS		
Relação de materiais aplicados na execução da OS		
O equipamento deve estar relacionado a uma localização. Deve ser possível gerar uma OS somente vinculada a um local, sem que a mesma esteja vinculada a um equipamento		
O campo tipo de serviço deve ser preenchido na OS a partir de uma lista pré-cadastrada no sistema, pelo SAAE		

Deve permitir o envio de alerta, através de e-mail de OS geradas para os executantes		
Deve permitir o cadastro de um ou mais executantes, ou uma ou mais equipes (por exemplo: equipe mecânica, equipe elétrica) em uma mesma OS.		
Deve possuir os cadastros, de perfil de usuários diferentes, como executantes, gestores e solicitantes.		
Deve ser possível a visualização das OS com os seguintes filtros e atributos mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Status (executada, para aprovação, cancelada, programada)• Executante• Solicitante;• Por Equipamento• Por localização• Por tipo de serviço		
Deve permitir a emissão de OS após a execução do serviço sem que tenha sido previamente programada, normalmente isso é necessário para serviços de manutenções corretivas.		

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC .



<p>Ou seja, a possibilidade de cadastro de manutenção preventiva e corretiva. Podendo ser a manutenção corretiva, programada ou não programada.</p>		
<p>Não deve permitir a programação de OS ou execução de OS em horários já apropriados. Por exemplo: o sistema não deve permitir que um executante aproprie um serviço das 08 horas às 11 horas e em seguida outro serviço das 10 horas as 12 horas do mesmo dia. O mesmo para programações.</p>		
<p>Deve permitir que o executante possa cadastrar dados de execução do serviço, tanto na plataforma web, quanto na plataforma móvel.</p>		

<p>Deve ser possível cadastrar listas de checagem e formulários de atividade, ou de serviço. Esses formulários devem ser preenchidos durante ou após a execução da atividade com dados de operação do equipamento. O sistema deve vincular os dados desse formulário ao equipamento e disponibilizar visualizações de histórico em gráficos.</p>		
<p>CADASTRO</p>		
<p>Deve permitir o cadastro de localizações. Deve vincular cada equipamento a uma localização. Entretanto esse vínculo não deve ser permanente. Deve ser possível a alteração de local de um equipamento, e o sistema deve manter registro das alterações de local de cada equipamento.</p>		
<p>Deve ser possível o cadastro de modelos padrão de equipamentos para sistematizar o cadastro de equipamentos iguais ou com modelos semelhantes. Para cada equipamento deve ser registrado o histórico com todas as OS's vinculadas a ele. Deve também ser possível o cadastro de equipamentos "Pai/Filhos", assim um equipamento "filho" deve ser vinculado à mesma localização do equipamento "pai".</p>		

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC .



PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA DE PLANOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
Deve permitir o cadastro do plano de manutenção preventiva, gerando automaticamente ordens de serviço periódicas para cada serviço do plano. Deve ser possível verificar as OS's programadas do plano de manutenção em formato que permita visualização de um ou mais meses.		
USUÁRIOS		
Deve ser possível cadastrar perfis no sistema, cada um com um tipo de acesso diferente.		
PLATAFORMA MÓVEL (ANDROID)		
Os executantes devem receber em seus respectivos dispositivos móveis os serviços a serem executados, e lançar dados de execução do serviço.		
Deve ser possível também cadastrar e visualizar ordens de serviço, mesmo sem conexão de dados. Caso o cadastro seja feito off-line, o aplicativo deve sincronizar os dados, quando disponível conexão de dados, ou seja, o executante poderá utilizar a plataforma móvel em locais sem sinal de internet.		
Todos os executantes deverão ter acesso a plataforma móvel.		
Os dados lançados na plataforma móvel devem alimentar o banco de dados do sistema web, no mesmo padrão. E para dados padronizados o usuário da plataforma móvel deve ter uma lista de escolha para evitar o cadastro em padrões diferentes, por exemplo, evitando a grafia incorreta.		
Fornecer aplicativos remotos que permitam às Equipes de Campo atualizarem mão de obra, horas trabalhadas, materiais de inventário, ferramentas e quantidades desses materiais e ferramentas utilizadas.		

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo e conferido por Ema Rosane Lied Garcia
Maia - Chefe SLC .



Fornecer aplicativos remotos para inspecionarem equipamentos e locais nas ordem de serviço (OS) e inserir fotografias, anexando automaticamente às ordem serviço (OS's).		
Permitir visualização de mapa drill down (expandir no aplicativo) para as Equipes de Campo e/ ou trabalhadores para visualizarem o local geográfico a serem realizados as ordens de serviços (OS's) em sua lista de trabalho.		
Todas as operações solicitadas acima devem ser feitas através de App específico para Android		
GERAÇÃO DE RELATÓRIOS		
<p>Deve disponibilizar ferramenta de acesso à informações cadastradas e geração de relatórios específicos. Permitindo a geração de relatórios de forma automática de, no mínimo, os seguintes indicadores mensais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Porcentagem de horas apropriadas por técnico no mês por horas disponíveis do mesmo técnico;• Porcentagem de horas apropriadas por tipo de serviço no mês;• Porcentagem de horas de manutenções preventivas por horas de manutenção preventiva e corretiva;• Porcentagem de horas de deslocamento por horas apropriadas por técnico. <p>Os operadores, executantes e gestores devem poder formatar novos relatórios nas opções de OS planejadas e programadas, escolhendo colunas, alterando a ordem de apresentação dos dados e estabelecendo novos filtros, conseguindo assim visualizar os dados com o formato e conteúdo desejados, cada qual com sua visão sobre o banco de dados.</p>		



201
5

Disponibilizar, nativamente ou com integração, um gerador de relatórios com capacidades de Business Intelligence (BI)		
Relatórios MTBF (mean time between failures" – tempo médio entre falhas)		
Relatórios MTTR (mean time to repair – tempo médio para reparo)		
GESTÃO DE ESTOQUES		
Deve permitir, entre outras funções, o controle de entrada e saída de insumos utilizados na manutenção dos ativos		
IDIOMA DO SISTEMA		
As telas de interação devem ser em português do Brasil		

REPRESENTANTE TÉCNICO DA LICITANTE

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Contratar, treinar e manter empregados em quantidade e qualificação compatíveis para execução dos serviços objeto da contratação, sendo considerada, neste particular, como única empregadora;
- Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança; cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do SAAE, fazendo prova dos recolhimentos devidos;
- Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao SAAE, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo e/ou culpa de seus empregados;
- Desenvolver boas relações com os funcionários do SAAE, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização;
- Informar ao SAAE quaisquer irregularidades identificadas durante os procedimentos técnicos que possam vir impactar na execução total dos serviços;
- Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- Arcar com o ônus, decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do SAAE;
- Substituir, corrigir, refazer mediante “**NOTIFICAÇÃO**” deste SAAE, no prazo indicado, às suas expensas, o total ou em parte, os serviços quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido;
- Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.



13. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS: IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO

ITEM	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
IMPLEMENTAÇÃO	528	HORA		R\$ -
SUPORTE (PÓS PRODUÇÃO)	176	HORA		R\$ -
TREINAMENTO	32	HORA		R\$ -
VALOR TOTAL				R\$ -

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS: LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E USUÁRIOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	VIGÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SOFTWARE NO MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM	24	MÊS	24		R\$
USUÁRIO GESTOR	13	MÊS	24		R\$
USUÁRIO EXECUTANTE	20	MÊS	24		R\$
VALOR TOTAL					R\$

VALOR DO CONTRATO	R\$
----------------------	-----

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Departamento de Eletromecânica

Sorocaba, 06 de março de 2018.

Roberto Cera

Chefe Setor de Mecânica

Engº Eduardo M. de Ciqueira

Chefe do Departamento de Eletromecânica

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo e conferido por Ema Rosane Lied Garcia
Maia - Chefe SLC



JUSTIFICATIVA / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

SC: SC 212-17

1. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por objetivo buscar maior eficiência na gestão e controle da manutenção dos ativos do SAAE. Com a aplicação do software, terá um cadastro de todos os seus equipamentos, registro de histórico das intervenções nos ativos. Com relação às ordens de serviços terá o controle do status das mesmas, as equipes receberão as ordens de serviços via dispositivo mobile, dando maior eficiência aos atendimentos.

A aplicação da ferramenta trará redução de custos na manutenção dos ativos, maior eficiência nos atendimentos e maior controle do fluxo das ordens de serviços.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP

Considerando a Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14 e Decreto nº 8538/15, este objeto não poderá atender a cota de 25% do objeto pelo fato de ser indivisível. Não obstante, caso o valor estimado seja menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será exclusivo para ME e EPP, desde que existam um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DEL/Setor de Mecânica

Sorocaba, 14 de novembro de 2017

Roberto Cera

Chefe Setor de Mecânica

Engº Eduardo M. de Ciqueira

Chefe do Departamento de Eletromecânica

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC .



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 03803 VIBROPAC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

C.N.P.J. : 96.228.317/0001-59

ENDEREÇO : RUA PASADENA

CIDADE : COTIA

BAIRRO : JARDIM BELIZARIO

INSC. EST. : 278.084.134.113

PEDIDO DE COMPRA

No. 271 No. 001152 /2018

Data 27/08/2018

UF: SP CEP: 06715864 Processo E00065 /2018

FONE: (11) 2108-5600 FAX: (11) 2108-5631

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	PC	<p>082.00246.0002-01 PREPARADOR AUTOMÁTICO DE POLÍMERO EM PO</p> <p>Preparador Automático de Polímero em po com capacidade min. de preparação de 2500 lts/h, construído em aço INOX AISI304, 2mm de espess., com sist. de tanque dividido em três compartimentos que se ligam por sistema de tranbordo, sendo primeiro compartimento, responsável pela preparação do polímero, no segundo compartimento, a mistura permanecerá em constante agitação para perfeita maturação (abertura de cadeia) do polímero que será estocado sob agitação no terceiro compartimento, assegurando um tempo de residência entre os compartimentos de no mínimo 45 minutos.</p> <p>Os compartimentos deverão possuir uma janela de inspeção, com tela de proteção em atendimento a NR 12, e um bocal de dreno para o esgotamento da solução, quanto ao terceiro compartimento será dotado de um bocal para dosagem de produto e uma chave de nível que controla o processo de preparo. Os bocais de dreno e saída deverão ser de 1.1/2" com extremidades roscadas NPT.</p> <p>O equipamento será composto de um silo de armazenamento dotado de dosador volumétrico para polímero em po, do tipo rosca sem fim, acionado eletricamente por moto-reductor e controlado por inversor de frequência incorporado no sistema.</p> <p>A preparação e aplicação do polímero deverá ser acionada por painel de automação IHM-CLP, composto de painel de comando eletromecânico com botoeiras independentes para cada acionamento remoto e local em conformidade com a NR-10 e NR-12.</p> <p>MARCA: VIBROPAC</p>	67.300,0000	67.300,00
PE-95/2018 - PA-12.894/2017 - SCOETA/DTA/DP				TOTAL	67.300,00

~~CONF. EDITA - Empenhos 01529/2018~~

PRAZO DE ENTREGA: AV. GAL. CARNEIRO, 2001 - CERRADO - SOROCABA

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA - CERRADO

OBSERVAÇÃO

SAAE - SOROCABA 19/09/18 DE ACORDO Vibropac Ind. e Com. de Equip. Ltda. 03/09/2018

DATA FORNECEDOR DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.



fractal

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico Nº 63/2018 - Processo Administrativo nº 12.556/2017.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa para locação, implantação e manutenção de sistema de gestão de manutenção industrial em nuvem, de acordo com o disposto no ANEXO I do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS: IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO

ITEM	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
IMPLEMENTAÇÃO	528	HORA	R\$ 33,00	R\$ 17.424,00
SUPORTE (PÓS PRODUÇÃO)	176	HORA	R\$ 10,20	R\$ 1.795,20
TREINAMENTO	32	HORA	R\$ 90,00	R\$ 2.880,00
VALOR TOTAL				R\$ 22.099,20

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS: LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E USUÁRIOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	VIGÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO SOFTWARE MODELO COMPUTAÇÃO NUVEM DO NO DE EM	24	MÊS	24	R\$1.600,00	R\$ 38400,00
USUÁRIO GESTOR	13	MÊS	24	R\$25,00	R\$ 7800,00
USUÁRIO EXECUTANTE	20	MÊS	24	R\$15,00	R\$ 7200,00
VALOR TOTAL					R\$ 53400,00

VALOR DO CONTRATO	R\$ 75499,20
-------------------	--------------

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$75.499,20(setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.**

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social: Fractal Partner Brasil Serviços de Tecnologia LTDA ME
CNPJ-MF: 27.862.907/0001-16
Inscrição Estadual: 87.378.489
Endereço completo: Avenida Nossa Senhora da Glória, 2179, Cavaleiros – Macaé-RJ
Telefone/e-mail: (22) 3717-0746
Banco: Sicoob
Agência: 4222
Conta nº: 50.187-5

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: Gabriel Francisoni Pavão
Cargo: Gerente Geral
CPF: 338.750.278-84
RG: 440 088 511-5
Data de nascimento: 29/12/1984
Endereço residencial completo: Rua Agnes Teixeira Guimaraes, 150, Riviera Fluminense, Macaé-RJ
E-mail institucional: gabriel.pavão@fractal.com
E-mail pessoal: gpavao@gmail.com
Telefone(s): (22) 3717-0746 / (22) 9.7401-4493

Dados do preposto:

Nome completo: Luiz Felipe Fernandes da Silva
RG nº: 14530313
CPF nº: 071.408.776-96
Cargo/função ocupada: Gerente Técnico
E-mail Institucional: luiz.felipe@fractal.com
E-mail Pessoal: felipetec@live.com

Macaé, 13 de julho de 2018

Gabriel Francisoni Pavão

Gabriel Francisoni Pavão – Gerente Geral - RG440 088 511-5



Avenida Nossa Senhora da Glória
Telefone: (22) 3717-0746
<https://www.fractal.com/br/>



1 **Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro**
R. Dr. Pereira da Souza, 104 - Centro - Macaé/RJ - CEP: 27913-110 - Fone: (22) 2105-1902

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **GABRIEL FRANCISONI PAVÃO**, ECP Z09665-CEZ, e dou fé.
Macaé-RJ, 16 de julho de 2018-11:10:44. Cód.: 00401221-05

Maria José Alves Fernandes- Escrevente Matr.: 94/5560
Qtd 1 - Emol R\$ 5,41 Taxas: R\$ 1,08+ 0,27+ 0,27 Total: R\$ 7,61
Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

088815AB233710

